



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

000 69

CONTRATO Nº 011/2017 - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ/SE E A EMPRESA ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita nº CNPJ nº 11.478.938/0001-38, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **IOKANAAN SANTANA FILHO**, portador do R.G. nº 312.201-5 SSP/SE e CPF nº 023.689.525-78, residente e domiciliado à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.535.066/0001-37, situada à Av. José Conrado de Araújo, nº 731, Bloco 3, Sala 2 - Térreo – Bairro Rosa Elze, na cidade de São Cristovão, Estado de Sergipe, representada por seu Sócio Gerente o Sr. **José Roberto A. de Oliveira**, portador da C.I nº 04.607.076-12 SSP/BA e CPF n.º 356.848.955-49, doravante denominada **CONTRATADA** para celebrar o presente contrato na **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 10/2017 - FMS**, com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, considerando as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços para Manutenção da Central de Gestão e Regulação via Internet, utilizando a rede mundial de área, atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Propriá, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços será executada em atendimento às solicitações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

000 70

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** totalizando um valor global estimado de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Inexigibilidade de licitação nº 10/2017, com base no “Caput” do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UO: 28035 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ. ATIVIDADE: 2036 – Manutenção da Secretaria de Saúde
ELEMENTO: 3390.39.0193 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 006

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato é irremovível.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para sua rescisão, obedecido ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



000 71

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de PROPRIÁ (SE) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

PROPRIÁ (SE), 02 de Janeiro de 2017.

Iokanaan Santana Filho

IOKANAAN SANTANA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Priscila Soares*
CPF: *049.641.074-59*

2) *Amanda Cezaro*
CPF: *119.077.684-75*